INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2022

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), considerando as atribuições que lhe conferem o Art. 48, inciso XXII, do Regimento Geral do IFCE; e a necessidade de regulamentar, no âmbito da instituição, os procedimentos administrativos a serem adotados com relação ao apostilamento dos Diplomas de Egressos do curso de Licenciatura em Educação Física, campus Juazeiro do Norte, para fins de sua atuação profissional plena, seja em espaços escolares ou não escolares, em conformidade com a Processo Nº: 0800282-35.2021.4.05.8102 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º O apostilamento do diploma dos egressos do curso de Licenciatura em Educação Física, campus Juzeiro do Norte, consistirá no registro, no verso do diploma original, sob forma de carimbo institucional, das informações que subsidiam o direito do egresso ao pleno exercício da profissão.

Art. 2º O apostilamento de que trata a presente Instrução Normativa poderá ser solicitado por todos os egressos do curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal do Ceará vinculados às matrizes curriculares cadastradas no Sistema Q-Acadêmico, sob os códigos 277, 1792, 2974, 3044.

§ 1º Em nenhuma hipótese será realizado o apostilamento de que trata o caput para egressos vinculados às demais matrizes do curso de Lienciatura em Educação Física do campus Juazeiro do Norte, bem como dos demais cursos de Licenciatura em Educação Fìsica do Instituto Federal do Ceará ou de outras instituições de Ensino Superior.

Art. 3º A solicitação deverá ser realizada através de abertura de Processo Administrativo para tal fim, no setor de protocolo do campus Juazeiro do Norte.

§ 1º O interessado deverá anexar os seguintes documentos:

i. – Diploma original do curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal do Ceará, campus Juazeiro do Norte;
ii. – cópia do documento de identidade válida (ou equivalente com foto).

§ 2º Será aceita solicitação de apostilamento de Diploma realizada por

terceiro, desde que apresente uma procuração específica para essa finalidade, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 4º O processo será encaminhado à Coordenadoria de Controle Acadêmico do campus Juazeiro do Norte, responsável por verificar os dados do requerente e encaminhar o processo à Pró-reitoria de Ensino, em, no máximo, quinze dias após o registro da solicitação.

Art. 5° A Coordenadoria de Registro de Diplomas da Pró-reitoria de Ensino realizará o apostilamento dos diplomas.

§ 1º O apostilamento se dará através do registro, no verso do Diploma do requerente, de carimbo, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

§ 2º O carimbo do apostilamento será assinado pelo(a) coordenador(a) de Registro de Diplomas e pelo(a) reitor(a).

Art. 6º A Coordenadoria de Controle Acadêmico do campus Juazeiro do Norte é o setor responsável pela entrega do Diploma com o registro do apostilamento ao interessado.

§ 1º No ato do recebimento do diploma apostilado, o requerente, ou seu representante legal, assinará o termo de recebimento do diploma.

§ 2º Em nenhuma hipótese será entregue o Diploma do requerente a terceiros, exceto seu representante legal devidamente identificado.

Art. 6º Após a devolução do Diploma apostilado ao requerente, o processo será arquivado junto à pasta do egresso.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga**, **Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 09/08/2022, às 16:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3981970** e o código CRC **03CCE70A**.

ANEXO

MODELO DE CARIMBO PARA O APOSTILAMENTO

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

Coordenação de Registro de Diplomas

APOSTILAMENTO

O(a) diplomado(a) concluiu nesta Instituição de Ensino Superior o curso de Licenciatura em Educação Física de acordo com a base legal da Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de Fevereiro de 2002, Resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de Fevereiro de 2002 e Resolução CNE/CES Nº 7, de 31 de Março de 2004, reafirmada pelo Ofício 332/2017/CES/SAO/CNE/CNE-MEC e de acordo com o PROCESSO Nº: 0800282-35.2021.4.05.8102 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, está apto ao EXERCÍCIO PLENO da profissão em espaços escolares e espaços não escolares.

_____ _____

Paulo Sérgio Nogueira de Melo Mendonça Menezes

Coordenador de Registro de Diplomas

José Wally

Reitor do IFCE